



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOLEIRO - RN**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **PROFESSOR DE MATEMÁTICA** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RIO GRANDE DO NORTE, CONFORME EDITAL 001/2018.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

**Questão 17 PROVA 01
Questão 13 PROVA 02**

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 45 PROVA 01
Questão 43 PROVA 02

Improcedem as alegações do recorrente.

Inconsistência na fundamentação do candidato, “veio faltando a tabela com os dados para a interpretação da questão, onde percebemos que esta tabela veio na questão 47”. O recorrente afirma que identificou a tabela que o possibilitaria resolver a questão. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14 PROVA 01
Questão 20 PROVA 02

Improcedem as alegações do recorrente.

Inconsistência na fundamentação do candidato, como importa a ordem das partidas, logo é um arranjo, então: $A_{15,2} = \frac{15!}{(15-2)!} = 15!/13! = 15 \cdot 14 \cdot 13!/13! = 15 \cdot 14 = 210$ + o jogo final = 211. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III
DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última*”



instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 22 de fevereiro de 2019.

CONSULPAM